

**LEI MUNICIPAL N.518/2012, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO E DE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO DE SERVIDORES E DOS SERVIDORES CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESTEJAM EXERCENDO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NARCIZO BIASI**, Prefeito Municipal de Entre Rios, no uso das atribuições legais decorrentes de seu mandato, e nos termos do § 3º do art. 47 da Lei Complementar Municipal n. 18/2007, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, a título de reposição salarial, o reajuste de 6,18%, que representa a variação do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, precisamente de janeiro de 2011 a dezembro de 2011, a todos os servidores públicos municipais do quadro de servidores e também aos servidores contratados em caráter temporário que estejam exercendo cargo previsto no quadro de provimento efetivo, a partir do mês de janeiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Fica concedido, ainda, o percentual de 2% a título de aumento real a todos os servidores do quadro de servidores do município de Entre Rios (comissionados, efetivos e ACTs), a partir do mês de janeiro de 2012.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios, 25 de janeiro de 2012.

**NARCIZO BIASI**  
**Prefeito Municipal**